Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1549/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12145/2022.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Coroado-SPA COROADO
- 4- Exercício: 2021
- 5- Responsável: Sra. Priscilla Valeria Alves de Oliveira Mêne
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3966/2023-MPC/JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Coroado-SPA COROADO. Exercício de 2021.

Regularidade. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Serviço de Pronto Atendimento do Coroado- SPA COROADO, sob a responsabilidade da Sra. Priscilla Valeria Alves de Oliveira Mêne, no exercício de 2021, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 23 da Lei nº 2423/1996;
- **10.2.** Dar ciência do decisório prolatado nestes autos à Sra. Priscilla Valeria Alves de Oliveira Mêne, por intermédio de seus patronos, se for o caso.
- 11- Ata: 25<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 25 de Julho de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

	щ
	$\alpha$
	$\alpha$
	ш
	$\overline{}$
	/
	C
	m
	7
	^
	щ
	ဖ
	Ç
<u></u>	4
	rc.
$\sim$	С
$\approx$	Ω
."	I
~	Ç
$\circ$	4
=	⊴
Νī	$\Box$
	ဖ
Ξ	⋖
ѿ	$\cap$
-	$\overline{}$
4	Ţ
n	σ,
$\supset$	$\alpha$
ñ	7
≂	$\sim$
<b>÷</b>	⊴
4	$\Box$
$\mathbf{r}$	( )
~	ĭĭ
italmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 27/07/2023.	_
<u>r</u>	ö
_	č
≂	÷
÷	۲,
щ	7
1	~
_	C
5	ď
⊻.	Ē
n	Ξ
7	c
~	⋍
_	.≽
S	ď.
=	_
ب	<u>a</u>
_	٧
늘	7
ŏ	7
<u> </u>	×
Φ	7
Ħ	_
ሕ	2
~	×
⊆	٧,
ਲ	$\subseteq$
	₹
ᡖ	ĕ
alg	ar ar
gla	tce ar
io digi	tce ar
ado digi	ta tce ar
nado digi	Ita toe ar
inado digi	sulta tce ar
ssinado digi	nsulta toe ar
assinado digi	onsulta tce ar
assinado digi	consulta toe ar
oi assinado digi	//consulta toe ar
toi assinado digi	o://consultatce.ar
o toi assinado digi	ttp://consulta.tce.ar
ito foi assinado digi	http://consulta.tce.ar
ento toi assinado digi	http://consulta.tce.ar
nento toi assinado digi:	te http://consulta.tce.ar
mento toi assinado digi:	site http://consulta.tce.ar
umento toi assinado digi:	site http://consulta.tce.ar
ocumento toi assinado digi	o site http://consulta.tce.ar
documento toi assinado digi:	e o site http://consulta.tce.ar
documento toi assinado digi:	se o site http://consulta.tce.ar
e documento toi assinado digi	isse o site http://consulta.tce.ar
ste documento foi assinado digi	esse o site http://consulta.tce.ar
ste documento foi assinado digi:	scesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi	acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi	a acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi	cia acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi:	ncia acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi:	ência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento foi assinado digi:	srência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento tol assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 2//0//2023.	ferência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento foi assinado digi:	inferência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi:	onferência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento toi assinado digi:	conferência acesse o site http://consulta.tce.ar
Este documento foi assinado digi:	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: FCDA7483-8DA6DA40-BC5466F7-BC71F8BF

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1549/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

**14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

### **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**

Procuradora-Geral, em substituição